

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 12 / 23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 039/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Antônio Anibal Campeão.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 2345, Compensa, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 002.721.911-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 14844/2023-90

ATIVIDADE: Complexo Habitacional

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, s/nº, Tarumã-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	03°01'11.28"	60°01'56.64"	P11	03°01'13.68"	60°01'52.56"
P2	03°01'05.02"	60°01'41.22"	P12	03°01'13.26"	60°01'52.74"
P3	03°01'06.04"	60°01'40.49"	P13	03°01'12.83"	60°01'54.01"
P4	03°01'06.07"	60°01'40.01"	P14	03°01'13.06"	60°01'55.24"
P5	03°01'07.16"	60°01'39.70"	P15	03°01'12.36"	60°01'55.37"
P6	03°01'08.02"	60°01'38.97"	P16	03°01'11.76"	60°01'55.49"
P7	03°01'08.98"	60°01'38.15"	P17	03°01'11.32"	60°01'55.92"
P8	03°01'09.24"	60°01'38.90"	P18	03°01'11.74"	60°01'56.55"
P9	03°01'09.79"	60°01'41.43"	P19	03°01'11.29"	60°01'56.45"
P10	03°01'11.95"	60°01'47.65"	-----	-----	-----

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando a instalação de complexo habitacional multifamiliar.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

28 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP N° 039/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 14844/2023-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12;
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - b) Projetos de medidas de contenção visando minimizar assoreamento de possíveis corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Readequação dos projetos de implantação do empreendimento em conformidade com as Áreas de Preservação Permanente – APP no interior da propriedade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Requisitos Técnicos conforme código da atividade (2311 – Complexo habitacional e similares)
10. **Esta Licença não Autoriza Supressão Vegetal;**